



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XII - Recife, terça-feira, 19 de agosto de 2025 - Nº 150

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

**JUNTOS PELA SEGURANÇA: RMR GANHA
2.299 NOVOS POLICIAIS MILITARES**

Cerimônia de lançamento dos novos soldados foi realizada ontem, no Quartel do Derby, no Recife; apenas a capital recebeu 441 novos militares

Pernambuco passou a contar, desde ontem, com 2.299 novos profissionais da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE). Os primeiros 441 soldados, que irão atuar na capital, foram lançados após cerimônia realizada no Quartel do Comando-Geral da PMPE, no Recife.

A ação marcou o início da Prática Operacional Supervisionada, etapa em que os novos soldados aplicam, na prática, os conhecimentos adquiridos no curso de formação. Os 1.858 militares restantes atuarão nas demais cidades da Região Metropolitana. A chegada dos novos soldados integra as ações do programa Juntos pela Segurança, que guia as estratégias do Governo do Estado no enfrentamento à criminalidade.



“Esses profissionais chegam para honrar a Polícia Militar e trazer mais segurança à população pernambucana, somando-se aos policiais que já estão na ativa e que, diariamente, se dedicam à proteção do nosso Estado. Tenho muita confiança de que

esses homens e mulheres, que iniciam sua jornada, farão toda a diferença não apenas na confirmação da redução da criminalidade, mas também na melhoria da sensação de segurança em cada lugar de Pernambuco”, enfatizou a governadora Raquel Lyra.

Os soldados concluíram o Curso de Formação e Habilitação de Praças (CFHP/PM 2024), que contou com 1.080 horas de aulas teóricas e práticas. Agora, iniciam sua atuação supervisionada, garantindo segurança e eficiência na prestação do serviço. O secretário de Defesa Social do Estado, Alessandro Carvalho, pontuou que, até o próximo ano, serão 7 mil profissionais de segurança nas ruas. “Até agosto do próximo ano nós teremos milhares de novos profissionais reforçando a segurança pública, entre policiais militares, policiais civis, bombeiros militares e policiais científicos”, destacou.

Por sua vez, o comandante geral da PMPE, coronel Ivanildo Torres, informou que a atuação dos novos profissionais ocorrerá em duas fases. “Na primeira fase, o policial atua no policiamento ostensivo a pé, sempre em dupla. Em um segundo momento, passa a integrar o policiamento em viaturas, adquirindo experiência nas duas modalidades. Dessa forma, ao final do estágio, estará preparado para desempenhar qualquer tipo de policiamento”, detalhou.

A soldado Thaisa Milena da Cruz Guimarães, de 28 anos, natural de Sergipe, é uma das novas integrantes da corporação. Ela compartilhou a emoção e o compromisso de iniciar essa nova fase na segurança pública. “O desejo que todos nós tínhamos era de estar nas ruas vivendo de fato o serviço militar. Nossa sonho é servir à comunidade, proteger a sociedade e trabalhar pela segurança de todos”, comemorou.

(Fonte: Diário Oficial do Estado nº 150, de 19AGO2025).

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 150 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

Sem alteração para SDS

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 – Procuradoria Geral do Estado:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE
Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração para SDS

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração para SDS

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração para SDS

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

PORTARIAS DO CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

PORTARIA COR.GER./SDS Nº 233/2025

SEI nº 2024.4.5.002155

SIGPAD nº 2025.8.5.005332

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o Encaminhamento e Despacho (71144645) ambos do Departamento de Correição, e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto 1631 (71144671), todos inseridos no processo SEI nº 2024.4.5.002155 noticiando irregularidades; **RESOLVE:** I - **INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BG SDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés disciplinar, imputada ao **ST RRPM Mat. 30817-0 (125167-8) ALBERTO BARBOSA DA SILVA**; II – **DESIGNAR** como encarregado o TEN BM Mat. 707278-3 Ednelson Cavalcante de Oliveira, visando apurar a conduta do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

DANIEL SILVESTRE DE LIMA
Corregedor Geral da SDS

PORATARIA COR.GER./SDS Nº 234 / 2025**SEI nº 2021.4.5.001518****SIGPAD nº 2025.8.5.005329**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o Encaminhamento (71217863), o Despacho Depcor 1640 (71272144) e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto 1641 (71275791), todos inseridos no processo SEI nº 2021.4.5.001518, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BG SDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés disciplinar, imputada ao **CB PM Mat. 114128-7 MICHAEL DOS SANTOS MACHADO, CB PM Mat. 120117-4 HENRIQUE ALVES DE MELO e o SD PM Mat. 122510-3 MARCELO JOSE GOUVEIA SANTOS; II - DESIGNAR** como encarregado o SGT BM Mat. 707168-0 Walber de Lima Cordeiro, visando apurar as condutas dos militares em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

DANIEL SILVESTRE DE LIMA
Corregedor Geral da SDS

PORATARIA COR.GER./SDS Nº 235/ 2025**SEI nº 2024.4.5.004413****SIGPAD nº 2025.8.5.005081**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor da documentação inserta no processo SEI nº 2024.4.5.004413, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BG SDS nº 202, de 26/10/2017, com fins de apurar conduta, sob o viés disciplinar, imputada ao **TEN PM Mat. 126769-8 GUSTAVO GOMES DA CRUZ; II - DESIGNAR** como encarregado o CAP PM Mat. 118953-0 Túlio de Campos Freire, visando apurar a conduta do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

DANIEL SILVESTRE DE LIMA
Corregedor Geral da SDS

PORATARIA COR.GER./SDS Nº 236/2025**SEI nº 3900001197.000412/2025-17****SIGPAD nº 2025.8.5.005321**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o Encaminhamento e Despacho (71249062) ambos do Departamento de Correição, e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto 1638 (71249092), todos inseridos no processo SEI nº 3900001197.000412/2025-17, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BG SDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés disciplinar, imputada ao **SGT PM Mat. 110116-8 FABIO EDUARDO CORREIA RIBEIRO; II - DESIGNAR** como encarregado o ST PM Mat. 980353-0 Ivison Felix Leal, visando apurar a conduta do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

DANIEL SILVESTRE DE LIMA
Corregedor Geral da SDS

PORATARIA COR.GER./SDS Nº 237 / 2025**SEI nº 3900037916.000565/2025-31****SIGPAD nº 2025.12.5.005318**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "a", "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 3900037916.000565/2025-31, o teor do Encaminhamento (70918260), o Despacho Depcor. 1595 (70918312) e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto 1596 (70918336), **RESOLVE: I - INSTAURAR Conselho de Disciplina** com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SGT PM Mat. 106813-0 JOSÉ VICENTE CORREIA DE OLIVEIRA; II - DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 5ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

DANIEL SILVESTRE DE LIMA
Corregedor Geral da SDS

PORATARIA COR.GER./SDS Nº 238/2025**SEI nº 3900032295.000034/2025-89****SIGPAD nº 2025.12.5.005240**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO a Portaria do Comando Geral PMPE nº 393, de 07/07/2025, publicada no BG PMPE nº 130, de 21/07/2025, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SD PM Mat. 117904-7 ALVARO VINICIUS DE CARVALHO GOMES**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 3900032295.000034/2025-89, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 6ª CPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie.

DANIEL SILVESTRE DE LIMA
Corregedor Geral da SDS

PORATARIA COR.GER./SDS Nº 239/2025

SEI nº 3900000101.000741/2025-17

SIGPAD nº 2024.14.5.004095

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o que preconizam a Lei nº 6.425/72 e a Lei nº 11.929/01; CONSIDERANDO os fatos tratados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Especial - PADE de NUP/SIGPAD 2024.14.5.004095; CONSIDERANDO o teor da Denúncia Id. 188720995, ofertada pelo Ministério Público de Pernambuco (70994836), as informações consignadas na Ata de Reunião Deliberativa 70928017, lavrada pela CEPD/PC, o Despacho 610 (71009158), exarado pela Corregedoria Auxiliar Civil, e o Despacho 3499 (71029660), do Corregedor Geral Adjunto, expedientes insertos no processo SEI nº 3900000101.000741/2025-17; **RESOLVE: I - ADITAR** a Portaria Cor.Ger./SDS nº 345/2024, publicada no BG SDS nº 187, de 03/10/2024, para incluir no rol de imputados no Processo Administrativo Disciplinar Especial - PADE NUP/SIGPAD 2024.14.5.004095, o **Agente de Policia Civil DIOGO JOSÉ TEIXERA DE MIRANDA, Matrícula nº 387120-7**; **II - ENCAMINHAR** a documentação à comissão processante, CEPD/PC, para continuidade da instrução processual, visando apurar as condutas, e fatos conexos que surgiem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

DANIEL SILVESTRE DE LIMA
Corregedor Geral da SDS

PORATARIA COR.GER./SDS Nº 240/2025

SEI nº 3900000011.002573/2025-03

SIGPAD nº 2025.14.5.005313

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 196 (71439884), da Assessoria Jurídica da Corregedoria Geral da SDS, inserido no SEI nº 3900000011.002573/2025-03; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Especial - PADE** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputada a **DELEGADA DE POLICIA CIVIL NATASHA DOLCI, Mat. 386.503-7**; **II – TRAMITAR** o referido **PADE** na **CEPD/PC**, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgiem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

DANIEL SILVESTRE DE LIMA
Corregedor Geral da SDS

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORTARIAS DO COMANDO-GERAL

Nº 440/DGP2, de 31 de julho de 2025. Reversão de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 78 da Lei nº 6.783/74, **resolve: REVERTER e CLASSIFICAR** na AG o CB QPMG Mat. 117246-8 / WESLY LAPA CARDOSO DA SILVA, a contar de 02AGO25, em razão de ter sido posto em liberdade através do Alvará de Soltura expedido pela 3ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital - TJPE, atinente ao Processo nº 0052929-02.2025.8.17.2001 , conforme a informação contida no Of nº 279/2025 - CREED (71118241). Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 71285413).

Nº 442/DGP2, de 31 de julho de 2025. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso III da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido a DGP a CB Mat. 112985-6 / GLAUCIA GISELLY GOMES DE MELO, a contar de 20JUL25, por se encontrar de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) há um período superior a 01 (um) ano ininterrupto, conforme a informação contida no Memo nº 264/2025-DGP (

71399623); e 2 – À DGP para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 71516962).

Nº 462/DGP2, de 11 de agosto de 2025. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso II da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido ao BPGD o 1º SGT QPMG Mat. 980427-7 / JOSINALDO GRACILIANO DOS SANTOS, a contar de 26JUN25, consoante emissão da ata de saúde, expedida pela Junta Superior de Saúde - JSS, por haver sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, não sendo possível a readaptação, conforme o Of. nº 154/2025-CPP (71394842); e 2 – À DGP e ao BPGD para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 71539692).

Nº 463/DGP2, de 11 de agosto de 2025. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso III da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido ao 2º BIEsp o Sd QPMG Mat. 122465-4 / ISAEL ANDRADE OLIVEIRA, a contar de 09JUL25, por se encontrar de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) há um período superior a 01 (um) ano ininterrupto, conforme a informação contida no Of nº 212/2025-2BIESP (71135842); e 2 – À DGP e ao 2º BIEsp para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 71549750).

Nº 464/DGP2, de 11 de agosto de 2025. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso IX da Lei nº 6783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7510/81, **resolve: AGREGAR e TORNAR** adido ao 22º BPM o CB QPMG Mat. 116242-0 / ADELSON XILE CARDOSO, após ser recolhido ao Centro de Reeducação da Polícia Militar do Estado de Pernambuco - CREED, no dia 08AGO25, em cumprimento ao Mandado de Prisão Preventiva, exarada pela Vara Criminal da Comarca de Surubim- TJPE, nos autos do Processo Penal nº 0001369- 62.2025.8.17.3410, conforme o contido no Of. nº 289/2025-CREED (71511708). Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 71619099).

Nº 465/DGP2, de 11 de agosto de 2025. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso III da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido ao 19º BPM o 3º SGT QPMG Mat. 114132-5 / PAULO CESAR REBELO FILHO, a contar de 03MAR25, por se encontrar de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) há um período superior a 01 (um) ano ininterrupto, conforme a informação contida no Of nº 2343/2025-19BPM (70833358); e 2 – À DGP e ao 19º BPM para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 71652480).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 150, de 19AGO2025).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA Administração Geral

PORTARIA AG/ATDEFN Nº 040/2025

O ADMINISTRADOR GERAL da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha, VIRGÍLIO DE ALMEIDA IGNÁCIO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do inciso IV, do art. 20 c/c inciso II do art. 21 da Lei Estadual nº 11.304/95;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso VI, do art. 14 da referida normativa, compete à Administração Geral editar e fiscalizar o cumprimento dos atos administrativos distritais, inclusive os inerentes ao exercício dos poderes normativo e de polícia administrativa, assim como outros de regulação da prestação dos serviços públicos e das condições para o uso e ocupação do solo no Arquipélago; **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o Major do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco cedido à Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha, **CARLOS OLIVEIRA DE ARAÚJO JUNIOR**, matrícula nº 2425122/02, como Coordenador da Divisão de Fiscalização e Defesa Civil da Superintendência de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente.

Art. 2º. Determinar como atividades sob responsabilidade da Divisão de Fiscalização e Defesa Civil todos atos fiscalizatórios estabelecidos como competência do Distrito Estadual de Fernando de Noronha no art. 8º, da Lei Estadual nº 11.304/1995, decorrentes do Poder de Polícia inerente à Autarquia, quais sejam:

“Art. 8º (...)

XIII - exercer o poder de polícia ambiental e a fiscalização necessária à proteção e preservação do meio ambiente, aplicando as penalidades previstas em Lei;

(...)

XXIII - fiscalizar as ações de particulares e aplicar as penalidades cabíveis no caso de infração à legislação administrativa, exercendo o correspondente poder de polícia no território distrital;"

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2025.

VIRGÍLIO DE ALMEIDA IGNÁCIO DE OLIVEIRA

Administrador Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 150, de 19AGO2025).

5 – Licitações e Contratos:

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Ext. de Pub. do 3º **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** do CT 068/2022, relativo ao Proc. De Credenciamento, Celebrado entre a DASIS e a credenciada LABORATORIO ALDILENE BARBOSA S/C, CNPJ nº 00.900.557/0001-89, para prestação de serviços na área de saúde, com vigência de 12 (doze) meses. Ext. de Pub. do 3º **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** do CT 016/2022, relativo ao Proc. de Credenciamento, Celebrado entre a DASIS e a credenciada ISADORA BARROS CONSERVA CRUZ, CPF nº 111.647.334-86, para prestação serviços na área de saúde com vigência de 12 (doze) meses. Recife, 19/08/2025. CEL QOPM **RENATO PINTO ARAGÃO** - CEL QOPM – Diretor da DASIS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA – 1ª REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO Nº 900142025 (Sistema Compras.gov.br)

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de UNIFORMES HISTÓRICOS DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS – CFO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO - PMPE para atender às demandas da Secretaria de Defesa Social. Valor máximo estimado: R\$ 2.202.180,00. Início disputa: 02/09/2025, às 10:00h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.compras.gov.br. Informa-se que foram promovidas alterações no instrumento convocatório anteriormente disponibilizado no sistema. Os licitantes que já cadastraram propostas no Compras.GOV poderão manter, modificar ou excluir as respectivas propostas enviadas até o prazo informado. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações: (81) 3183-7760 e e-mail ac74@sad.pe.gov.br. Pregoeira/AC 74 - Edjane Maria da Silva.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 150, de 19AGO2025).

6 – Repartições Particulares:

Sem alteração

7 – Poder Legislativo:

Sem alteração

8 – Publicações Particulares:

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE 191ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA 02 julho de 2024

Ao segundo dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 14h, em formato presencial foi realizada a centésima nona primeira Assembleia Extraordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco – CEDCA/PE. A reunião foi realizada na sede do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Rua Barão de São Borja, 526, Boa Vista, Recife, PE. Compareceram os/as seguintes conselheiros/as: Sylas Freitas, suplente do Gabinete da Governadora; Arnaldo Sampaio, titular da Fundação Gonzagão; Andrea Galindo, suplente da Secretaria Estadual de Saúde – SES; Leandro de Moura Souza, titular da Giral Desenvolvimento Humano e Local; Hemi Monique Vilas Bôas, titular do Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE/PE; Charles Lindemberg, titular da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pernambuco – SEPLAG; Laura Maria Nunes Patrício, suplente da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos e Prevenção às Violências - SJDHPV; Catarina de Santana, titular da Fundação Fé e Alegria; Giselly Pereira, suplente da Secretaria de Defesa Social – SDS; Rafaela Araújo Ferreira Lima, suplente da Secretaria de Educação e Esporte – SEE-PE e Marcela Mariz, titular da Secretaria de Criança e Juventude – SCJ. Além dos conselheiros, participaram também os componentes da equipe técnica do CEDCA: Márcia Santos, Rayssa Ramos, Maria Auxiliadora Arraes, Kalline Gabrielle, Maria Izabel Dantas Antonino, Iris Karine de Souza Silva, Bruna Domingos e Heverson Cordeiro. A representante do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura – MNPCT, Camila Antero, participou de forma remota, por videoconferência, via link: <https://meet.google.com/eow-aoak-aza>. Pelo Ministério Público de Pernambuco – MPPE, participaram as promotoras de justiça: Dra. Aline Arroxelas, Dra. Andréa Reinaldo e Dra. Paula Howey. Pelo Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares – GAJOP, estiveram presentes Deila Martins, Elaine França, Rochelle Borges e Juliana Accioly. Também esteve presente Manoella Alves Carneiro Chagas, gestora do COMDICA, e Maria Letícia da Silva, residente do PMA/SAJ. Representando a Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, participaram: Milena Trajano, do CASE Santa Luzia; Kamila Costa, do CENIP Recife. Após as saudações iniciais, a presidente do CEDCA/PE, Marcela Mariz, deu

as boas-vindas aos/as participantes, destacando a importância da presença dos/as convidados/as. Em seguida, a Srª Camila Antero realizou uma apresentação dos principais pontos do relatório do MNPCT, que já haviam sido previamente encaminhados aos/as conselheiros/as. Destacou-se a importância da parceria com a FUNASE para a implementação das ações sugeridas. Na sequência, a Srª Milena Trajano, gestora do CASE Santa Luzia, leu integralmente o relatório e apresentou observações sobre as ações desenvolvidas na referida unidade. A Srª Kamila Costa, coordenadora do CENIP Recife, ressaltou a importância de visitas mais longas às unidades, sugerindo que superasse o tempo atual de três horas, de forma a permitir uma compreensão mais profunda da rotina socioeducativa. Informou, ainda, que diversos pontos já foram superados, como reformas, pintura, ventilação adequada e ajustes na alimentação, priorizando as que são preferências dos/as adolescentes. Destacou que o Poder Judiciário e o Ministério Público realizam inspeções mensais nas unidades, com escutas regulares dos/as socioeducandos/as. A presidente do CEDCA/PE, Marcela Mariz, comunicou que o Conselho recebeu oficialmente as respostas da FUNASE sobre o relatório do Mecanismo, informando que muitas recomendações já foram atendidas e outras estão em fase de implementação. Enfatizou que, embora alguns desafios sejam históricos, acredita que poderão ser superados com diálogo e articulação no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos. A Srª Deila Martins, representando o GAJOP, reforçou que a entidade contribuiu como especialista durante a visita realizada pelo MNPCT em outros processos de monitoramento da política socioeducativa. A promotora do MPPE, Drª Aline Arroxelas, destacou a importância da construção de um espaço de diálogo para elaborar um fluxo de atuação conjunta e reforçou o importante papel do CEDCA/PE nesse processo. A presidente, Marcela Mariz, informou que o CEDCA e o MPPE irão construir conjuntamente esse documento. O conselheiro Arnaldo Sampaio apresentou sugestões para encaminhamentos que foram debatidas, ajustadas e aprovadas coletivamente pelos presentes. Ao final, a presidente agradeceu à participação da Srª Camila Antero, reforçando o reconhecimento do CEDCA/PE sobre a importância do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura. Destacou o compromisso do Conselho, do Governo e da Sociedade Civil na construção coletiva de soluções para o aprimoramento do sistema socioeducativo. A reunião foi encerrada com os seguintes encaminhamentos:

1. Solicitar informações formais e periódicas à FUNASE tais como: relatórios trimestrais detalhados sobre as condições estruturais das unidades; plano de alimentação, com cardápios e contratos de fornecimento; quantitativo de profissionais e plano de capacitação continuada dos profissionais que atuam nas unidades; plano de atividades pedagógicas e relatório de execução das atividades profissionalizantes, esportivas e culturais; relatório sistematizado dos registros de dados dos perfis dos adolescentes em cumprimento de medidas; cronograma de reformas e adequações físicas, com prazos, responsáveis e relatórios fotográficos; currículo dos motoristas terceirizados, destacando cursos ou formação especializada que comprovem que sejam devidamente orientados e habilitados para a função.
2. Fortalecer o monitoramento direto do CEDCA/PE a partir de organização de visitas regulares após o recebimento dos relatórios; garantir escuta qualificada dos adolescentes, inclusive em grupos específicos, com profissionais qualificados junto dos membros do CEDCA, e se possível com especialistas em atuação com meninas, LGBTQIAPN+, indígenas, entre outros; elaborar relatórios próprios do CEDCA/PE com base nessas visitas, incluindo recomendações públicas; Resolução Interna do CEDCA/PE sobre procedimento de devolução dos relatórios pelos/as conselheiros/as; promover formação para os conselheiros do CEDCA/PE com temas relacionados ao Sistema Socioeducativo.
3. Recomendar, por meio de Resolução, à Secretaria de Criança e Juventude: reforço imediato das equipes técnicas multidisciplinares, saúde, psicologia, assistência social, pedagogia; criação ou ampliação de programas para fortalecimento dos vínculos familiares com formalização de um protocolo que viabilize e garanta as visitas periódicas e que promovam apoio para transporte, incentivo a visitas, oficinas para as famílias dos socioeducandos.
4. Promover audiências públicas e escutas sociais a partir de audiências públicas regionais para ouvir os profissionais da socioeducação, familiares e adolescentes que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, organizações da sociedade civil e governo.
5. Recomendar por meio de Resolução, no eixo de educação e profissionalização: restabelecimento e ampliação das atividades educacionais regulares, inclusive reforço escolar e atividades culturais, como música, artes e esportes; O CEDCA realizar chamamento público específico para formalização de parcerias com organizações culturais e entidades educacionais para atuarem dentro das unidades.
6. Também foi recomendado que o CEDCA realizasse chamamento público específico para formalização de parcerias com organizações que atuem como centro de defesa para atuarem junto dos procedimentos de fiscalização às violações de direitos humanos e práticas de tortura.
7. A FUNASE apresentar o Plano de Implementação da Resolução 252 do CONANDA, que trata sobre proteção e segurança dos adolescentes, criando um fluxo para operacionalizar o artigo 79 da Resolução 252 do CONANDA no que se refere às inspeções e fiscalizações dos centros de defesa de direitos humanos de crianças e adolescentes em unidades do sistema socioeducativo.
8. Retomar a Recomendação do CEDCA/PE sobre a criação do cargo de agente socioeducativo. Marcela Mariz-Presidente do CEDCA/PE

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 150, de 19AGO2025).

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

9 - Elogio:

Sem alteração

10 - Disciplina:

Sem alteração